



DOC. V

Ponte de Lima

DELIBERAÇÃO

4.2 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL “APOIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA 2026-2029” – APROVAÇÃO.

Da Senhora Vereadora Eng.^a Zita Fernandes, no uso da palavra, registou-se a seguinte intervenção: “Após análise do documento, permita-me fazer algumas considerações e recomendações, nomeadamente no que à aquisição de terreno diz respeito, penso que deveria incluir a construção de armazém ou garagem, já que nos últimos anos se tem investido em viaturas e tratores e nem todas as freguesias tem condições para tal. Por outro lado, possuindo algumas freguesias edifícios para além das sedes da Junta e casas mortuárias, por vezes em mau estado e a necessitar de intervenção, sugiro, que seja atribuído apoio financeiro para substituição de telhados, eficiência energética e obras de beneficiação, mediante avaliação dos técnicos do Município, permitindo a requalificação do património e a rentabilização dos espaços, para fins sociais, económicos ou habitacionais, contribuindo para a diminuição da dependência económica das freguesias do município e incentivando os executivos a serem proativos na gestão de bens públicos. E por fim, atendendo à crescente exigência legal com contratação pública e à possibilidade das Juntas de Freguesia se candidatarem a financiamentos externos, recomendo a criação de um gabinete de apoio técnico e jurídico para as freguesias e o aumento da comparticipação de 90% para 100% do valor elegível não comparticipado, premiando os executivos proativos na captação de financiamentos e redução da dependência económica do Município.” O Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da palavra, esclareceu relativamente à primeira recomendação, que a Câmara Municipal já tem atribuído o apoio financeiro desde que seja devidamente justificado; no que se refere à segunda recomendação, referiu que a Câmara Municipal não tem capacidade para a criação de um gabinete de apoio técnico e jurídico para as freguesias. Relativamente à proposta de premiação dos executivos proativos na captação de financiamentos e redução da dependência económica do Município, referiu que indiretamente a Câmara Municipal já faz essa diferenciação, mas é uma recomendação a ponderar, passando sempre, pela análise

α



Ponte de Lima

caso a caso. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 5 de dezembro de 2025, de “Apoios financeiros e não financeiros às Juntas de Freguesia”, ao abrigo do disposto na alínea ccc), n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 2.º, n.º 1, do art.º 7.º e n.º 1 do art.º 23.º, e submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal para que este órgão delibere autorizar a Câmara Municipal a apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações, pelas formas legalmente admitidas, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato; que esses apoios, sendo financeiros tenham como limite máximo o valor de 25.119.000,00 (vinte e cinco milhões cento e dezanove mil euros), dos quais 4 699 118,50 € (quatro milhões seiscientos e noventa e nove mil cento e dezoito euros e cinquenta cêntimos), que corresponde ao valor anual de 1 174 779,62 (um milhão cento e setenta e quatro mil setecentos e setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos) ficam desde já afetos às juntas de freguesia de acordo com a lista anexa à proposta, identificada como Anexo 1, e que, nos restantes casos, nomeadamente, cedência de espaços, contratos de comodato, constituição de direito de superfície ou de doação de imóveis a favor de freguesias, o valor do imóvel tenha por limite o fixado na alínea g), nº 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente 1.000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida. Mais **deliberou por unanimidade** propor à Assembleia Municipal que a deliberação seja válida até ao final do ano civil do respetivo mandato e que autorize a sua renovação após tomada de posse da Assembleia Municipal, devendo em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal, ser presente uma listagem com todos os apoios financeiros atribuídos ao abrigo da autorização genérica concedida. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, no uso da palavra, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Considerando que: a presente proposta

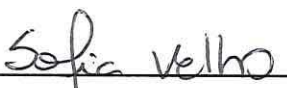


Ponte de Lima

refere-se ao apoio destinado às Juntas de Freguesia; as Freguesias constituem o órgão do poder local que mantém uma relação mais direta com os cidadãos; as Freguesias dispõem de receitas próprias bastante limitadas, o que dificulta a implementação de projetos direcionados para o benefício da sua população; o PSD defende o aumento da autonomia financeira das Juntas de Freguesia; o Estado Central tem aumentado o valor do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) e dessa forma contribuído para a autonomia das Juntas de Freguesia; Atento aos considerandos apresentados, vota-se favoravelmente a presente proposta, mas lamenta-se que o valor proposto fique muito aquém daquele que há já muito tempo defendemos como fundamental para o reforço da autonomia financeiras das Juntas de Freguesia, ou seja, 200% do FFF.”

Reunião de Câmara Municipal de 9 de dezembro de 2025.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,


Sofia Velho/Dra.

A. Resposta de Câmara
Cópia aos Srs. Vereadores
05/12/25

PROPOSTA

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

Data: 05/12/2025

Assunto: Apoios Financeiros e Não Financeiros às Juntas de Freguesia 2026-2029

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, produziu alterações relativamente profundas no quadro normativo das atribuições e competências dos órgãos autárquicos e do seu quadro financeiro;

Considerando que as atribuições das autarquias locais passam a ser identificadas de acordo com uma cláusula geral e não um elenco taxativo, como antes sucedia, o que torna estas entidades passíveis de receberem, por transferência ou delegação, competências em todos os domínios, desde que se mostre adequada a sua prossecução a nível local;

Considerando que, e aqui já no que se refere aos municípios, são reforçadas as competências das assembleias municipais;

Considerando que, no seu art.º 2.º, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, preceitua que constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do art.º 7.º e no n.º 2 do art.º 23.º;

Considerando que o art.º 7.º preceitua que constituem atribuições da Freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, enquanto o n.º 1 do art.º 23.º preceitua que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

Considerando que a alínea j), do n.º 1 do art.º 25.º dispõe que é competência da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, no que constitui uma inovação face ao quadro legal anteriormente em vigor porquanto com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, tal competência era da Câmara Municipal - ver, neste sentido, a alínea b), n.º 6, art.º 64.º;

Considerando que entre as formas de apoio às freguesias se contam, ou podem contar, apoios financeiros e não financeiros, em investimentos ou despesas que as mesmas realizem em domínios que sejam das suas atribuições e competências,

PROPONHO:

1 - Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 2.º, n.º 1 do art.º 7.º e n.º 1 do art.º 23.º, submeter uma proposta à Assembleia Municipal para que este órgão delibere autorizar a Câmara Municipal a apoiar as freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações, pelas formas legalmente admitidas, designadamente através de apoios financeiros, doações de terrenos, cedências de edifícios em regime de direito de superfície ou de contrato de comodato;

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que esses apoios, sendo financeiros tenham como limite máximo o valor de 25.119.000,00 (vinte e cinco milhões cento e dezanove mil euros), dos quais 4 699 118,50 € (quatro milhões seiscientos e noventa e nove mil cento e dezoito euros e cinquenta cêntimos), que corresponde ao valor anual de 1 174 779,62 (um milhão cento e setenta e quatro mil setecentos e setenta e nove euros e sessenta e dois cêntimos) ficam desde já afetos às juntas de freguesia de acordo com

a lista em Anexo 1, e que, nos restantes casos, nomeadamente, cedência de espaços, contratos de comodato, constituição de direito de superfície ou de doação de imóveis a favor de freguesias, o valor do imóvel tenha por limite o fixado na alínea g), nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretamente 1.000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida.

3 – O valor dos “**APOIOS FINANCEIROS ANUAIS**” referido no ponto anterior, de acordo com a lista em **Anexo 1**, diz respeito aos valores transferidos em anterior mandato para cada Freguesia, conforme aprovado em Assembleia Municipal de 24 de junho de 2022, de acordo com a metodologia então estabelecida, acrescidos de 25% sobre esse valor por cada Freguesia, tendo-se adotada a metodologia exposta em **Anexo 2** para as freguesias desagregadas de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas. Estas verbas serão transferidas em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. Cada Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de fevereiro do ano seguinte.

4 – A metodologia indicada para a distribuição de verbas no Anexo 2 (30%FFE + 70% POPULAÇÃO) entre as Freguesias de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas, será aplicada com efeitos retroativos e nas percentagens de imputação indicadas, à última tranche no valor de 8.038,68€ dos Apoios Financeiros Anuais definidos para 2025 para a extinta Associação de Freguesias do Vale do Neiva.

5 – Para “**OUTROS PEDIDOS DE APOIO**” que possam ser requeridos pelas Juntas de Freguesia para o presente mandato e para atividades da sua competência estipulam-se, desde já, em **Anexo 3**, as orientações sobre as percentagens e limites máximos do apoio por tipologia de intervenção.

6 - Que mais delibere a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal que a deliberação seja válida até ao final do ano civil do respetivo mandato e considera-se renovado após tomada de posse da Assembleia Municipal.

7 - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com todos os apoios financeiros atribuídos ao abrigo da autorização genérica concedida.

Ponte de Lima, 5 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Vasco Ferraz (Eng.º)

ANEXO 1 -LISTA DO VALOR FINANCEIRO ANUAL A ATRIBUIR ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

ANEXO 2 - METODOLOGIA PARA A REDISTRIBUIÇÃO DE VERBAS DO APOIO FINANCEIRO ANUAL ÀS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS ÀS FREGUESIAS RESTAURADAS DE GAIFAR, SANDIÃES E VILAR DAS ALMAS

ANEXO 3 - CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE OUTROS APOIOS FINANCEIROS ÀS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE CABIMENTO

ANEXO 1 -LISTA DO VALOR FINANCEIRO ANUAL A ATRIBUIR ÀS JUNTAS DE FREGUESIA 2026_2029

APOIO FINANCEIRO ÀS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS DAS FREGUESIAS VALORES ANUAIS 2026 - 2029 - AUMENTO DE 25%			
Freguesias	APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE MELHORAMENTOS VÁRIOS (CAPITAL)	APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL EDUCATIVA, DESPORTIVA E RECREATIVA (CORRENTE)	TOTAL APOIO FINANCEIRO
ANAIS	20 134,38 €	10 873,58 €	31 007,96 €
ARCOS	21 110,53 €	8 312,02 €	29 422,55 €
ARCOZELO	35 693,27 €	14 447,46 €	50 140,73 €
BEIRAL DO LIMA	16 806,45 €	6 589,09 €	23 395,54 €
BERTIANDOS	12 097,81 €	4 999,08 €	17 096,89 €
BOALHOSA	11 345,94 €	4 729,39 €	16 075,33 €
BRANDARA	14 320,57 €	5 733,87 €	20 054,44 €
CALHEIROS	20 633,40 €	8 319,53 €	28 952,93 €
CALVELO	17 546,56 €	7 015,39 €	24 561,95 €
CORRELHÃ	27 995,74 €	15 583,62 €	43 579,36 €
ESTORÃOS	19 146,80 €	7 797,36 €	26 944,16 €
FACHA	24 442,98 €	10 114,07 €	34 557,05 €
FEITOSA	21 120,69 €	11 707,59 €	32 828,28 €
FONTÃO	18 439,42 €	7 366,85 €	25 806,27 €
FRIASTELAS	14 817,19 €	5 891,46 €	20 708,65 €
GANDRA	20 984,32 €	8 543,30 €	29 527,61 €
GEMIEIRA	16 244,79 €	6 447,77 €	22 692,56 €
GONDUFE	16 506,31 €	6 547,46 €	23 053,77 €
LABRUJA	18 615,44 €	7 448,32 €	26 063,76 €
POIARES	17 988,40 €	9 939,21 €	27 927,61 €
REBORDÕES (STª MARIA)	18 984,03 €	7 710,35 €	26 694,37 €
REBORDÕES (SOUTO)	20 679,01 €	10 813,00 €	31 492,01 €
REFOIOS DO LIMA	29 532,43 €	11 852,98 €	41 385,41 €
RIBEIRA	24 930,86 €	10 137,18 €	35 068,04 €
SÁ	13 737,43 €	5 379,14 €	19 116,57 €
SANTA COMBA	13 861,33 €	5 620,59 €	19 481,92 €
SANTA CRUZ	15 424,86 €	6 312,62 €	21 737,48 €
SEARA	16 656,07 €	6 752,13 €	23 408,20 €
SERDEDELO	14 769,47 €	5 998,51 €	20 767,98 €
VITORINO DAS DONAS	18 108,16 €	7 364,58 €	25 472,74 €
ARCA E PONTE DE LIMA	23 059,76 €	9 526,06 €	32 585,82 €
FORNELOS E QUEIJADA	28 320,80 €	10 937,41 €	39 258,22 €
CABRAÇÃO E MOREIRA DO LIMA	28 072,18 €	10 905,37 €	38 977,54 €
BÁRRIO E CEPÕES	24 296,10 €	13 026,84 €	37 322,94 €
CABAÇOS E FOJO LOBAL	24 824,19 €	10 007,69 €	34 831,88 €
NAVIÓ E VITORINO DE PIÃES	27 625,90 €	11 113,94 €	38 739,84 €
ARDEGÃO, FREIXO E MATO	31 340,35 €	12 711,75 €	44 052,10 €
SANDIÃES	18 397,63 €	4 392,14 €	22 789,77 €
GAIFAR	13 299,21 €	2 872,26 €	16 171,47 €
VILAR DAS ALMAS	18 478,39 €	3 901,59 €	22 379,98 €
LABRUJÓ, RENDUFE E VILAR DO MONTE	20 404,35 €	8 243,60 €	28 647,95 €
TOTAL	830 793,50 €	343 986,12 €	1 174 779,62 €

Estas verbas serão transferidas em quatro prestações trimestrais, de igual valor, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, podendo, por razões devidamente justificadas, ser feito em antecipação. Cada Junta de Freguesia obriga-se a apresentar comprovativos da aplicação das verbas transferidas até dia 15 de Fevereiro do ano seguinte.

Ponte de Lima, 2 de dezembro de 2025

ANEXO 2 – Metodologia para a redistribuição de verbas do Apoio Financeiro Anual às competências próprias às freguesias restauradas de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas

A reorganização administrativa em 2025, Lei n.º 25-A/2025, de 13 de março levou à extinção da Associação de Freguesias do Vale do Neiva e à restauração das Freguesias de Gaifar, Sandiães e Vilar das Almas.

Perante a concretização do processo de desagregação, mostra-se agora necessário justificar o apoio financeiro anual anteriormente atribuído à Associação de Freguesias do Vale do Neiva, a cada uma das freguesias desagregadas/restauradas.

1 – VALOR DO APOIO FINANCEIRO ATRIBUÍDO À FREGUESIAS DESAGREGADAS EM 2013 ANTES DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE FREGUESIAS DO VALE DO NEIVA EM 2014

JUNTAS DE FREGUESIA DESAGREGADAS	TOTAL VALORES 2013 - apoio competências próprias antes da agregação	APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE MELHORAMENTOS VÁRIOS (CAPITAL)	APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL EDUCATIVA, DESPORTIVA E RECREATIVA (CORRENTE)	% APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE MELHORAMENTOS VÁRIOS (CAPITAL)	% APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL EDUCATIVA, DESPORTIVA E RECREATIVA (CORRENTE)
Gaifar	14 008,00 €	11 520,00 €	2 488,00 €	82,24%	17,76%
Sandiães	14 844,00 €	11 983,20 €	2 860,80 €	80,73%	19,27%
Vilar das Almas	18 546,00 €	15 312,80 €	3 233,20 €	82,57%	17,43%
TOTAL	47 398,00 €	38 816,00 €	8 582,00 €		

2 – APLICAÇÃO DA METODOLOGIA SIMPLIFICADA PARA A REDISTRIBUIÇÃO EQUITATIVA DO VALOR GLOBAL ATRIBUÍDO ÀS 3 FREGUESIAS EM 2013 (30%FFE + 70% POPULAÇÃO)

FREGUESIAS DESAGREGADAS	FFE E ART.º 38 (de acordo com os dados da "Proposta de Desagregação das 3 Freguesias" aprovada pelos órgãos competentes,.)	% FFE E ART.º 38	POPULAÇÃO Censos 2021	% POPULAÇÃO	30%FFE + 70% POP
Gaifar	17 364,00 €	30,00%	266	24,74%	26,32%
Sandiães	17 364,00 €	30,00%	435	40,47%	37,33%
Vilar das Almas	23 155,00 €	40,00%	374	34,79%	36,35%
TOTAL	57 883,00 €	100,00%	1075	100,00%	100,00%



VALORES ATRIBUÍDOS EM 2013 ANTES DA AGREGAÇÃO DAS FREGUESIAS			47 398,00 €	Reforço de 25% do valor dos Acordos de Execução alocados às competências próprias (apoios financeiros), conforme foi feito às restantes freguesias em 2022	TOTAL APOIOS FINANCEIROS ÀS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS ATUALIZADO	Aumento de 25% para 2026-2029
FREGUESIAS DESAGREGADAS	30%FFE + 70% POP					
Gaifar	26,32%	12 475,37 €		461,81 €	12 937,18 €	16 171,47 €
Sandiães	37,33%	17 691,36 €		540,46 €	18 231,82 €	22 789,77 €
Vilar das Almas	36,35%	17 231,27 €		672,71 €	17 903,98 €	22 379,98 €
TOTAL	100,00%	47 398,00 €		1 674,98 €	49 072,98 €	61 341,22 €

% APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE MELHORAMENTOS VÁRIOS (CAPITAL)	% APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL EDUCATIVA, DESPORTIVA E RECREATIVA (CORRENTE)
82,24%	17,76%
80,73%	19,27%
82,57%	17,43%

JUNTAS DE FREGUESIA DESAGREGADAS	TOTAL APOIOS FINANCEIROS ÀS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS 2026-2029	APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE MELHORAMENTOS VÁRIOS (CAPITAL)	APOIO FINANCEIRO ANUAL PARA AS ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL EDUCATIVA, DESPORTIVA E RECREATIVA (CORRENTE)
Gaifar	16 171,47 €	13 299,21 €	2 872,26 €
Sandiães	22 789,77 €	18 397,63 €	4 392,14 €
Vilar das Almas	22 379,98 €	18 478,39 €	3 901,59 €
TOTAL	61 341,22 €	50 175,23 €	11 166,00 €


2 / 2

ANEXO 3 – CRITÉRIOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE OUTROS APOIOS FINANCEIROS ÀS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Para “**Outros Pedidos de Apoio**” que possam ser apresentados pelas Juntas de Freguesia para o presente mandato e para atividades da sua competência, estipulam-se desde já as seguintes orientações sobre as percentagens e limites máximos estipulados por tipologia de intervenção:

- A beneficiação de caminhos vicinais será comparticipada no máximo em 70%;
- Os arranjos urbanísticos nos Centros Cívicos serão comparticipados a 100 % do valor elegível;
- Compra de veículos:
 - a) Transporte escolar
 - **27.500,00€ para carrinhas de 9 lugares novas**
 - **Até 25.000,00€ para carrinhas de 9 lugares para substituição de outras com idade igual ou superior a 15 anos (desde a data de deliberação de Reunião de Câmara) com obrigação de retoma da carrinha existente**
 - 70% para autocarros de 19 lugares
 - 85% para autocarros de 27 lugares, com um montante máximo elegível de 130.000,00 €
 - b) Outros
 - 70% para tratores, até ao limite máximo elegível 35.500,00 €
 - 50% para a aquisição de viaturas para Kits de combate a incêndios, até ao limite máximo de comparticipação de 20.000,00 €.
- Para a aquisição de terrenos o apoio do Município dependerá do interesse estratégico do terreno para o desenvolvimento da freguesia, nomeadamente no que respeita a terrenos para beneficiação de Centros Cívicos ou para a localização de equipamentos culturais, educativos e sociais;
- Construção de Capelas Mortuárias (35.000,00 € - valor fixo)

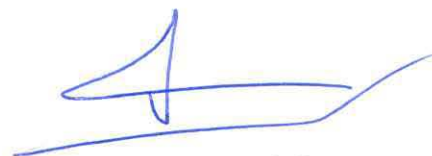
- Ampliação de cemitérios propriedade das freguesias será financiada a 100% para a construção de novos muros de contenção de terras ou de fecho, bem como, gradeamentos, portões ou obras relacionadas com a acessibilidade básica ao interior do recinto
- Caminhos Vicinais em 70% do valor da pavimentação
- Nas freguesias e montanha – Caminhos Vicinais em 90% da pavimentação desde que em cubo ou calçada
- Construção de muros de suporte em 70%
- Repavimentação de caminhos vicinais com passagem de infraestruturas em 100%, desde que, em resultado da criação das infraestruturas, o caminho se venha a tornar intransitável
- Edifícios Sede de Juntas de Freguesia com intervenções de eficiência energética*:
 - 70% do valor da substituição de coberturas com melhoria energética
 - 70% para a substituição de caixilharia com melhoria energética
 - 70% na beneficiação de paredes existentes com melhoria energética

* No caso do investimento com vista à eficiência energética nos edifícios Sede de Juntas de Freguesia, vier a obter algum tipo de financiamento de programas nacionais ou comunitários, o Município atribui um apoio financeiro correspondente ao valor não participado pela candidatura no máximo de 70% do valor da intervenção.

- No processo de Toponímia será concedido apoio técnico e apoio financeiro fixo de 2.500,00 €

De uma forma geral e dentro do mesmo espírito de dar prioridade aos projetos que são efetivamente importantes no contexto da estratégia para o concelho e para a freguesia em causa, será dado apoio no âmbito das candidaturas que venham a ser aprovadas por programas nacionais ou comunitários, participando no máximo até 90% do valor elegível não participado.

O apoio à instrução destas candidaturas será possível caso se reúnam as condições de elegibilidade e se mostre viável o seu enquadramento em programas de financiamento que se encontrem disponíveis.



DECLARAÇÃO

ASSUNTO: Apoios financeiros e outros apoios às freguesias 2026

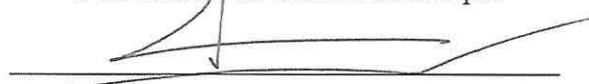
Nos termos do nº3 e nº4 do artigo 22º do Decreto – Lei nº 197/99 de 8 de junho, declara-se:

Que no orçamento do ano 2026 será inscrita a verba adequada para suportar esta despesa no montante de **1.174.779,62€** na seguinte classificação económica, e será cabimentada em janeiro de 2026.

D003-0405010201-2006/A/19	343.986,12€
D003-0805010201-2006/A/1	830.793,50€

Câmara Municipal de Ponte de Lima, 25 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Vasco Ferraz, Eng.º